

Orientações – Manual Webservice SisobraPref

Considerando a publicação da Instrução Normativa RFB nº 1.641, de 13 de maio de 2016, que alterou a IN RFB nº 1.569, de 5 de junho de 2015, que aprova o Manual WebService SisobraPref, informamos que:

1) O leiaute de que trata essa IN é destinado à utilização de entes federativos que possam ou estejam desenvolvendo sistema próprio de controle de Alvará, Habite-se e Declaração de Inexistência de Movimentação Fiscal no período de competência (Declaração sem Movimento) e poderá ser utilizado para realização de testes até que seja implantada a versão definitiva do leiaute que substituirá o especificado na Portaria INSS/DRP nº 160, de 21 de junho de 2005.

1.1) O leiaute proposto na IN RFB nº 1.641, de 2016, poderá sofrer alterações durante o período de testes.

1.2) O Manual WebService SisobraPref (que contempla o leiaute descrito acima) está disponibilizado no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no endereço <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>> assim como os Esquemas XML, onde a versão vigente será a que possuir a data mais recente.

2) Para a transmissão dos arquivos digitais contendo os dados e as informações a que se refere o item anterior, é necessária a prévia adesão do ente federativo ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), para o ambiente de Pré-Produção, localizado em <<https://ecac.hom.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>>, opção “Cadastros” e “Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico”.

3) A geração e transmissão de arquivos na fase de testes, ora proposta, não exige o ente federativo da entrega de arquivos digitais na forma estabelecida na Portaria INSS/DRP nº 160, de/2005, que somente será findada quando houver determinação da RFB.

4) O aplicativo do ente federativo deverá seguir as etapas do processo previsto no Manual WebService SisobraPref atualizado.

5) Os entes federativos que optarem pelo processo descrito poderão encaminhar **e-mail** para a RFB, Divisão de Cobrança de Pessoa Física, do Imóvel Rural e de Obras de Construção Civil (Dipef) desta Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) <barbara.b.gomes@receita.fazenda.gov.br>, para confirmação de sua adesão, especificando o assunto como “Cadastramento no WebService SisobraPref” e informando sua razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o responsável pelo sistema e seu número telefônico.

6) O ente federativo deverá acessar o sistema SisobraPref Web, no ambiente de Pré-Produção, na tela do e-Cac, em <<https://ecac.hom.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>> para consultar todos os dados referentes às transações envolvendo os Alvarás, Habite-se, Declaração sem Movimento, etc.,

7) Os entes federativos, como descrito acima, já poderão iniciar o desenvolvimento de seu sistema próprio, porém os testes de transmissão só deverão ser iniciados a partir de 1º de outubro de 2016.

8) Assim que definido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), será disponibilizada, no sítio da RFB, informação a respeito de como os entes

federativos farão contato para esclarecer dúvidas a respeito dos procedimentos acima descritos.